



PREFEITURA MUNICIPAL DE **TAGUAÍ**

CNPJ – 46.223.723/0001-50

LEI Nº 727/01

DE 17 DE MAIO DE 2001.

“Autoriza a celebração de convênio com o Governo do Estado, para municipalização da gestão das ações e serviços de assistência social, e dá outras providências”.

DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM , PREFEITO MUNICIPAL DE TAGUAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 147 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da Gestão das Ações e Serviços de Assistência Social para o Município.

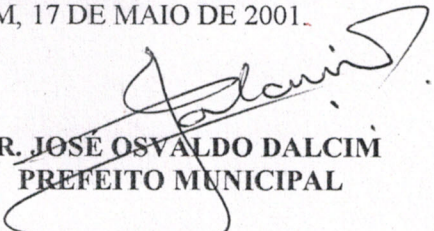
Artigo 2º - No processo de parceria para prestação de serviços Assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de vigência do convênio, a gestão de serviços, para executá-los, com a cooperação técnica, administrativa e financeira do Estado, de forma direta ou em mutua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

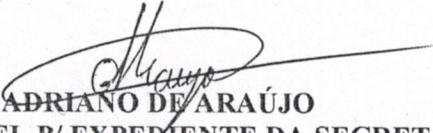
Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAGUAÍ;
EM, 17 DE MAIO DE 2001.


DR. JOSÉ OSVALDO DALCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


ADRIANO DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL P/ EXPEDIENTE DA SECRETARIA